

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 69/2023

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Dr.
Antônio Roberto de Araújo Souza.- **Parecer**
pela CONSTITUCIONALIDADE.

- Projeto de Lei que visa conceder o título de cidadão paraibano ao DR. Antônio Roberto de Araújo Souza.
- A personalidade homenageada é mestre e doutorando na área de educação; tendo prestado relevantes serviços para a educação pública e privada da Paraíba. Atualmente ocupa o cargo de Secretário de Educação do Estado da Paraíba.
- Inexistindo impedimentos legais que incidam sobre a tramitação da matéria, bem como diante de seu qualificado currículo, entendemos que tais elementos conferem à personalidade em questão mérito e legitimidade suficientes para o recebimento da presente honraria.

AUTOR (A): **DEP. WILSON FILHO**

RELATOR (A): **DEP. JOÃO GONÇALVES**

P A R E C E R -- Nº 068 /2023

I – RELATÓRIO

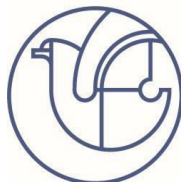
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e elaboração de parecer técnico o **Projeto de Lei Ordinária nº 69/2023**, de autoria do **Deputado Wilson Filho**, o qual concede o título de cidadania paraibana ao Dr. Antônio Roberto de Araújo Souza, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

A matéria constou no expediente.

Instrução processual em termos.

Tramitação dentro dos preceitos regimentais.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - VOTO DO RELATOR

De início, e nos termos do **art. 31, inciso I, do Regimento Interno** desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

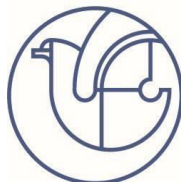
Em sua justificativa, o Deputado autor da propositura traz um pequeno resumo sobre a pessoa a ser agraciada, destacando seus feitos pessoais e profissionais que a tornam merecedora da referida honraria. A personalidade homenageada é mestre e doutorando na área de educação; tendo prestado relevantes serviços para a educação pública e privada da Paraíba. Atualmente ocupa o cargo de Secretário de Educação do Estado da Paraíba.

Quanto à análise de seus pressupostos jurídico-constitucionais, temos que a propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente. Inexistindo, portanto, óbice para sua regular tramitação.

Ainda no contexto da análise técnica dos pressupostos da propositura em questão, no que tange à legalidade, vale ressaltar que o título de cidadania paraibana foi instituído pela Resolução da Presidência da ALPB nº 315/1969. Onde se estabelece que esta honraria será concedida por meio de Projeto de Lei, podendo ser apresentado individualmente pelo parlamentar.

Dispõe a referida norma que a propositura deverá trazer, entre outros requisitos, o currículo da pessoa a ser homenageada, onde constem os citados relevantes serviços prestados ao Estado.

Destarte, inexistindo impedimentos legais que incidam sobre a tramitação da matéria, bem como diante de seu qualificado currículo, entendemos que tais elementos conferem à personalidade em questão mérito e legitimidade suficientes para o recebimento da presente honraria.



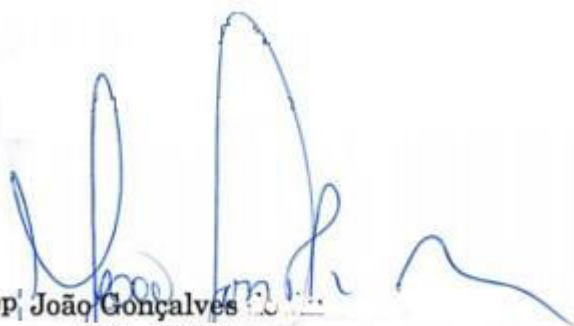
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

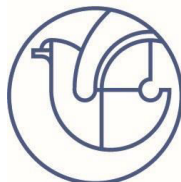


Portanto, diante das razões jurídicas acima demonstradas, esta relatoria vota pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei Ordinária nº 69/2023**.

É como voto.

Sala das Comissões, em 15 de março de 2023.


Dep. João Gonçalves
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei Ordinária nº 69/2023**, nos termos do voto da relatoria.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 15 de março de 2023.

DEP. WILSON FILHO
PRESIDENTE

DEP. CÂMILA TOSCANO
Membro

DEP. CHICO MENDES
MEMBRO

DEP. EDUARDO CARNEIRO
MEMBRO

Dep. João Gonçalves
MEMBRO

DEP. TACIANO DINIZ
MEMBRO

DEP. FELIPE LEITÃO
Membro